



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019
Assistente Administrativo

EDITAL N.º 57/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
N.º 15.468.003-9

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Rua: Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, **Rogério Ribeiro**, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana n.º 2352 - Jardim Panorama - CEP: 85.912-140 - Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Dos Santos Diniz**, inscrito no CPF/MF n.º 041.156.759-42, RG: 8.506.703-6 SSP/PR, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º **57/2018** - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º **15.468.003-9**, homologado em 08/02/2019, (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação do(s) serviço(s) a seguir indicado(s):

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta ARP tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço(s) de mão de obra terceirizada do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	01	10	<i>Código GMS 0310-54710 - Posto, Assistente Administrativo, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário</i>	R\$ 2.799,97	R\$ 27.999,70
Valor total mensal do Lote R\$ 27.999,70					

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I ou II do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta ARP.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente ARP todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **57/2018** – Processo n.º **15.468.003-9**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.



SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta ARP:

Nome: Sr. Vilsinei José Vieira

Cargo: Diretor Administrativo

Fone: (45) 3277-1570

E-mail: comercial@edenservicos.com.br

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 101 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 147 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade



das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por **12 (doze) meses, de (08 de fevereiro de 2019 à 09 de fevereiro de 2020), contados a partir da assinatura.**

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta ARP, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos serviços não serão revisados/alterados durante a vigência desta ARP.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) Mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;
 - b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:
 - a) Por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
 - b) Quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) O FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ARP;
 - g) FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ARP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta ARP.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta ARP, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL nº 15.608/2007** e **Decreto Estadual nº 2.734/2015**, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2018** e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2019.

.....
Prof. Rogério Ribeiro

Pró Reitor de Administração e Finanças

.....
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva
GESTOR (A)

.....

Sr. Vilsinei José Vieira

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli - ME

da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 069/2015-HUM, torna público que não houve profissionais credenciados para a função de Biomédico - Especialista em SCIH, na sessão pública, realizada no dia 28/02/2019, às 09h00min. A relação completa encontra-se arquivado no respectivo processo. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 28 de fevereiro de 2019. Zenilda Soares Beltrame. Presidente da Comissão.

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 8º REUNIÃO – ASSISTENTE SOCIAL

CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 043/2015-HUM – PROCESSO Nº 7075/2015-PRO

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 062/2015-HUM, torna público que não houve profissionais credenciados na sessão pública, realizada no dia 28/02/2019, às 10h00min. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 28 de fevereiro de 2019. Zenilda Soares Beltrame. Presidente da Comissão.

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 4º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 010/2017-HUM – PROCESSO Nº 8655/2017-PRO

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 018/17-HUM, torna público a relação de profissionais **CREDCIADOS** para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia: Técnico em Radiologia - Área 01: 13º) Rogério Borges Marques; 14º) Tais Priscila dos Santos de Souza Barros. Técnico em Radiologia - Área 02 – Mamografia (feminino): 02º) Tais Priscila dos Santos de Souza Barros. Não houve outros inscritos. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 28 fevereiro de 2019. Kazumi Gélia Nakayama. Presidente da Comissão.**

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 9º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 038/2015-HUM – PROCESSO Nº 6386/2015-HUM

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 014/2016-HUM, torna público a relação de **NOVOS** profissionais **CREDCIADOS** para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICO: Farmacêutico SEM EXPERIÊNCIA: 17º) Camila Alino Balan. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 01 de março de 2019. José Gilberto Pereira. Presidente da Comissão.**

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 8º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS EM CONSIGNAÇÃO

EDITAL Nº 012/2016-HUM PROCESSO Nº 4228/2016-HUM
A UEM/HUM, por meio da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 010/2016-HUM, torna público a relação da empresa **CREDCIADA** para fornecimento de órtese, prótese e materiais médicos-cirúrgicos em consignação, conforme classificação abaixo:

17º) MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 07 de Março de 2019. Mirian Aparecida Micarelli Struett. Presidente da Comissão.

EXTRATO

TERMO DE CREDCIAMENTO - EDITAL 012/2016-HUM - PROCESSO 4228/2016-PRO - OBJETO: Fornecimento de materiais de órtese, prótese e mat. Cirúrgicos. TERMO DE CREDCIAMENTO Nº 017/2016 - Partes: UEM e MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA. Assinantes: Prof. Dr. Vicente Massaji Kira e Leonardo da Silva Lima. Maringá, 07 de Março de 2019. Hermes de Souza Barboza. Diretor Administrativo.

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 4º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 011/2017-HUM – PROCESSO Nº 8877/2017-PRO

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 020/17-HUM, torna público a relação de profissionais **CREDCIADOS** para prestação de serviços na função de **NUTRICIONISTA: Nutricionista Clínica - Área 02 - SEM Experiência: 11º) Eduarda Alves; 12º) Fernanda de Oliveira Dalbello; 13º) Giovana Inovente Kikuchi. Nutricionista de Produção - Área 04: 4º) Rosiclei Ribeiro Francisco. Os profissionais não relacionados acima não atenderam as condições do edital. A relação completa encontra-se arquivado no respectivo processo. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 01 de março de 2019. Lilian Longhi Beraldo da Rosa Presidente da Comissão.**

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 6º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 040/2015-HUM – PROCESSO Nº 6935/2015-HUM

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 069/2015-HUM, torna público que não houve profissionais credenciados para a função de **Psicólogo**, na sessão pública, realizada no dia 07/03/2019, às 09h00min. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 07 de março de 2019. Mirian Aparecida Micarelli Struett. Presidente da Comissão.

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 6º REUNIÃO CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 026/2015-HUM – PROCESSO Nº 6935/2015-HUM

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 069/2015-HUM, torna público que não houve profissionais credenciados para a função de **Fisioterapeuta**, na sessão pública, realizada no dia 07/03/2019, às 09h00min. Não houve outros profissionais interessados na sessão pública. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 07 de março de 2019. Mirian Aparecida Micarelli Struett. Presidente da Comissão.

UEPG

AVISO DE LICITAÇÃO

● Pregão Presencial n.º 006/2019 (Lote Único)

Objeto: Aquisição de **Produtos Saneantes**. Valor Máximo: R\$ 71.150,62. Data de Abertura: 22/03/2019 às 9h. Autorização: 26/02/2019.

- Ordenador de Despesa: Michel Jorge Samaha, cód. 198206 – Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

A retirada do Edital e seus Anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Divisão de Material e Patrimônio (BLOCO DA REITORIA), sita a Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Universitário de Uvaranas – Fone (42) 3220-3009, e-mail: secali@uepg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou pela INTERNET no endereço www.uepg.br/licitacao (**Licitações Publicadas**).

José Vinicius Volpi
Pregoeiro

Ponta Grossa, 07 de março de 2019.
18741/2019

UNESPAR

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Extrato de Ata de Registro de Preços 01/2019 – Republicada por incorreção**

Edital nº 057/2018 - Pregão Eletrônico – Proc n.º 15.468.003-9 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada de assistente administrativo para a UNESPAR conforme especificações contidas no edital. O Pregoeiro Amarildo Barreto informa aos interessados que está à disposição a Ata de Registro de Preços nº 01/2019. Empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, CNPJ: 04.959.902/0001-00, valor da proposta R\$ 27.999,70

Paranavaí, 07 de março de 2018.
Profº Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

18611/2019

UNIOESTE

TROCA DE FORNECEDOR COM REEQUILÍBRIO – HUOP: Pregão Presencial nº 027/2018/HUOP, Item 73 – Objeto: Registro de preços para aquisição de seringas, agulhas, cateteres, e filtros para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Tendo em vista, solicitação de desclassificação do item de nº 73, referente ao pregão presencial 027/2018 – HUOP registrado pela empresa, **Delf Dist. de Medicamentos Eireli**, no valor de R\$ 170,00, com saldo de registro de 150 unidades, passando para **CEI Com. e Imp. de Mat. Med. Ltda.**, que concordou em fornecer o item, no valor de R\$ 510,00, com valor total de 76.500,00. Diante do exposto comunicamos o cancelamento do item junto ao fornecedor original e reordenamento de ata de registro de preços junto à empresa **CEI Com. e Imp. de Mat. Med. Ltda.** Cascavel, 7 de março de 2019. **Paulo Sérgio Wolff – Reitor Unioeste.**

18497/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 001/2019 – Contratação Direta – Processo 6712/2019	
OBJETO: Prestação de serviços de tratamento, monitoramento e controle bacteriológico da água proveniente dos poços artesianos que abastecem a Unioeste/campus de Toledo, bem como a limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água. CONTRATADA: Braságua Tratamento de água e Efluentes do Brasil Ltda - ME. – Valor: R\$ 17.196,00 (dezesete mil, cento e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 19/02/2018 à 18/02/2020.	
Remi Schorn - Diretor Geral	Toledo, 07 de março de 2019.

18588/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
207531419**

Documento emitido em 12/03/2019 09:37:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10390 | 08/03/2019 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

18759/2019

OR – HUOP: Pregão Presencial nº

Objeto: Registro de preços para aquisição de Hospital Universitário do Oeste do Paraná – solicitação de desistência do item de nº 125 referente – HUOP registrado pela empresa, **Londricir** de R\$ 0,87, com saldo de registro de 9.600 presas **Soma/PR Com. de Prod. Hosp.** que o valor de R\$ 1,07, no valor total de R\$ 10.272, nos o cancelamento do item junto ao fornecedor e registro de preços junto à empresa **Soma/PR**, 15 de março de 2019. **Paulo Sérgio Wolff –**

18632/2019